

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	18

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 073/2025 DE 09/12/2025

“DECRETA DATA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO OS FERIADOS DECLARADOS EM LEI FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,

CONSIDERANDO QUE, PARA SE OBTER ÉXITO EM UM PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, HÁ DE SE TER DEFINIDO ANTECIPADAMENTE UM CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam decretados, de acordo com o calendário referente ao ano de 2026, o quadro de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, conforme estabelecido em lei, para efeito de repouso remunerado, com suas respectivas datas de comemoração, conforme segue abaixo:

MÊS:	DIA DO MÊS:	DIA DA SEMANA:	ALUSIVO À:
JANEIRO	01	Quinta-feira	Confraternização Universal (Feriado)
	02	Sexta-feira	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	16	Segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
	17	Terça-feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
	18	Quarta-feira	Expediente a partir das 13h
ABRIL	03	Sexta-feira	Paixão de Cristo (Feriado)
	20	Segunda-feira	Tiradentes (Ponto Facultativo)
	21	Terça-feira	Tiradentes (Feriado)
MAIO	01	Sexta-feira	Dia do Trabalho (Feriado)
JUNHO	02	Terça-feira	Fundação de Guarantã do Norte/MT (Feriado)

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

	04	Quinta-feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
SETEMBRO	07	Segunda-feira	Independência do Brasil (Feriado)
OUTUBRO	07	Quarta-feira	Padroeira do Município (Nossa Senhora do Rosário) (Feriado)
	12	Segunda-feira	Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) (Feriado)
	28	Quarta-feira	Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo)
NOVEMBRO	02	Segunda-feira	Finados (Feriado)
	15	Domingo	Proclamação da República (Feriado)
	20	Sexta-feira	Consciência Negra (Feriado)
DEZEMBRO	24	Quinta-feira	Ponto Facultativo
	25	Sexta-feira	Natal (Feriado)
	31	Quinta-feira	Ponto Facultativo

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e
NP 2133/2025

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

Edital Complementar 001

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Senhora VANDA KLEMENT, no uso de suas atribuições legais, resolve informar o INDEFERIMENTO das inscrições abaixo, pela razão de terem sido efetuadas em desacordo com o item 4.2 do Edital 001/2025:

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2 Ter 18 anos completos;

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nome	Nº Inscrição	Escola
TUPOTA PANARA	62	EMI. PESSIONATÁ
KOKOTITA PANARA	07	EMI. KOKRITI

Guarantã do Norte – MT, 09 de Dezembro de 2025.

Vanda Klement

Presidente da Comissão Processo Seletivo

PORTARIA N° 1877/2025 DE 09/12/2025

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ISTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS DO TERMO DE PARCERIA N° 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR membros para compor a Comissão de Avaliação do Instituto SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS do Termo de Parceria N° 001/2021, conforme relação abaixo.:

REPRESENTATIVIDADE	NOME
Presidente (Secretaria Municipal De Saúde)	Gicelia Silveira Ramos de Oliveira
Membro/Fiscal (Secretaria Municipal De Saúde)	Kelly Belotto de Moraes
Membro/Fiscal (Conselho Municipal De Saúde)	Eliane Batista Novais
Membro/Fiscal (SAGEP-Saúde, Gestão e Projetos)	Marcelo Lisandro Borges de Holanda

ARTIGO 2º Fica nomeada a servidora Gicelia Silveira Ramos de Oliveira para presidir a presente Comissão.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 2132/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 17/2025

Dispõe sobre os critérios para concessão da **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública tem discricionariedade ao determinar o momento de gozo da licença-prêmio e, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à concessão de licença-prêmio por assiduidade, adquiridas pelos servidores públicos municipais que compõem o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, com fulcro na Lei Complementar nº. 187/2011 de 09 de junho de 2011, com a finalidade de que os serviços municipais de educação não sejam afetados ou descontinuados pelo gozo das licenças-prêmio pelos servidores.

Art. 1º. Regulamentar os critérios para efetivação de concessão da licença-prêmio por assiduidade desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, que serão concedidas no ano de 2026, conforme disciplinado na tabela exposta a seguir e conforme esta Instrução Normativa.

PROFESSORES	QUANTIDADE SERVIDORES		DATAS PRÉ-ESTABELECIDAS
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
Professor(a) Licenciatura Pedagogia	08	08	
Professor(a)	01	01	23/01/2026
Licenciatura Letras			a
Professor(a)	02	02	03/07/2026
Licenciatura Matematica			ou
Professor(a)	01		21/07/2026
Licenciatura Ciências			a
Professor(a)	01	01	18/12/2026

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

Licenciatura História			
Professor(a)			
Licenciatura Geografia	02	02	

PROFESSORES	QUANTIDADE SERVIDORES		DATAS PRÉ-ESTABELECIDAS
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
Professor(a) Licenciatura Artes	01		23/01/2026 a
Professor(a) Licenciatura Inglês	-	-	03/07/2026 ou 21/07/2026
Professor(a) Licenciatura Educação Física	02	02	a 18/12/2026

TÉCNICOS E APOIOS	QUANTIDADE SERVIDORES		DATAS
	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
Instrutores Desportivos	01	01	
Agente Administrativo/ Escriturária/ Bibliotecária	02	02	
Apoio Educacional Infantil	02	01	20/01/2026
Agente de Serviços Gerais	07	07	a 18/12/2026
Motoristas	03	03	
Agente de Vigilância e Manutenção	02	02	

Art 2º. Os servidores lotados nesta Secretaria, poderão requerer o gozo da licença-prêmio por assiduidade, até o dia **12 de dezembro de 2025**, por meio de requerimento, encaminhado a esta Secretaria, indicar sua vontade em usufruir o benefício elencado nesta instrução normativa, para tanto utilizar-se-á o anexo I contido neste documento.

§1º. O requerimento de solicitação de licença-prêmio por assiduidade deverá ser protocolado em duas vias.

§2º. A concessão da licença-prêmio por assiduidade será com a remuneração do cargo efetivo, não podendo o servidor estar ocupando situações funcionais de (Diretor , Articulador, Assessor de Educação, Professor Sala de Recursos ,Secretário Escolar e Cargos de Comissão).

Art 3º. Caberá a esta Secretaria, proceder com a análise das informações funcionais para fins de deferimento e concessão do benefício.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

§1º. A Secretaria, no prazo de até 18/12/2025, deverá proceder com a publicação da lista de pedidos, no qual deverá constar sobre o deferimento/indeferimento da concessão do benefício, devendo no caso de indeferimento, conter a justificativa pela negativa.

§2º. O servidor solicitante que teve o pedido indeferido, a partir da apresentação do documento mencionado no parágrafo anterior, poderá no prazo de 01 (um)dia útil, ou seja, até o **19/12/2025**, apresentar recurso quanto ao indeferimento do pleito requerido.

Art 4º. O servidor deverá observar a programação do gozo, que deverá ser contínuo e não poderá ser interrompido com o período de férias escolares, devendo o período solicitado, 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, de licença-prêmio não ultrapassar a data final de férias de cada cargo.

Art 5º. Uma vez iniciado o período de gozo da licença-prêmio por assiduidade, esta não será interrompida ou suspensa em decorrência de um novo tipo de afastamento ou licença.

Art 6º. Para a previsão de gozo da licença-prêmio, deverá ser observado os seguintes critérios de preferência:

I. servidores que já possuam tempo e idade para aposentadoria; **II.** servidores que já possuam licenças-prêmios por assiduidade acumuladas e que estiverem no último ano (do período aquisitivo subsequente) permitido; **III.** servidores que possuam maior tempo de serviço público municipal; **IV.** servidor que possuir maior idade.

Art. 7º. Poderá ainda ser concedida a licença de que trata esta instrução normativa, na possibilidade de se identificar interesse do servidor, devendo, para tanto, que o mesmo se encontre enquadrado nas seguintes situações:

I. em caso de ter sido instaurado o processo de aposentadoria de servidor por motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, razão divergente a tempo de contribuição ou a idade; **II.** em caso de servidor encontrar-se ao término de atestados médicos e desejar usufruir a referida licença logo após o término do documento médico que o afastou de suas atribuições profissionais; **III.** em caso de servidoras que se encontram em licença-maternidade e tenham interesse em usufruir a licença-prêmio por assiduidade após o término da licença-maternidade. **IV.** o servidor que estiver em remanejamento de função, desde que suas atividades não necessitem de substituição, poderá entrar na lista das licenças deferidas.

Art 8º. Em razão das férias escolares de julho e dezembro, serão concedidas as licenças-prêmios por assiduidade, aos professores, em período anterior ao término das férias escolares e aos demais cargos deverão ser observadas a concessão da mesma em períodos anteriores às férias escolares de dezembro.

Art. 9º. O número de profissionais da Educação em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da respectiva unidade administrativa.

Art. 10. Após iniciado o gozo da licença-prêmio por assiduidade, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada, salvo nas seguintes situações:

I. por necessidade da Administração Pública, com 30 (trinta) dias de antecedência do início do gozo e com indicação de novo período para usufruto; **II.** a pedido do servidor, com autorização da Chefia Imediata, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

§1º Após publicada a lista de deferimento de licenças-prêmios, só poderá o servidor cancelar o pedido, com no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, através de solicitação formal entregue a Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Fica proibido o cancelamento do gozo de licença-prêmio por assiduidade ao servidor lotado nesta Secretaria, que estiver com o acúmulo indevido de licenças-prêmios por assiduidade, conforme dispõe o §2º, do Artigo 103, da Lei Complementar nº 187/2011.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

§3º. As solicitações deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe Imediato, a qual será analisada e deliberada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT.

Art. 11. Não se concederá licença-prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo houver:

I. recebido advertência ou qualquer punição em função de conduta adversa à exigida nos termos da Lei Complementar nº 101/2005, de 20 de dezembro de 2005, durante o período a ser contado para efeito do benefício; II. se afastado do cargo em virtude de: a) doença em pessoa de sua família sem subsídio; b) licença para tratar de interesses particulares; c) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro; d) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Art 12. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, que procederá por sua apreciação e deliberação.

Art. 13. O descumprimento dos dispositivos contidos nesta instrução normativa, implicará em responsabilidade funcional.

Art 14. A Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 09 de dezembro de 2025.

VANDA KLEMENT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO

Eu, _____, Matrícula _____, abaixo-assinado, ocupante do cargo de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer licença-prêmio por um período de _____ (_____) dias, a partir de _____, referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de _____.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Guarantã do Norte - MT, _____ de _____ de 2025.

Servidor(a)

Recebido em: _____ / _____ / _____

Protocolado por: _____

TERMO DE CONVÊNIO N° 11/2025

TERMO DE CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO MARANATA, VISANDO O APOIO A PROJETOS PARA PROMOÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA.

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Alberto Márcio Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF 021.554.037-98, e a **ASSOCIAÇÃO MARANATA**, inscrita no CNPJ nº 60.221.457/

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

0001-58, estabelecido na rua Primavera, nº 180, Jardim Maranata, Guarantã do Norte – MT, CEP 78520000, douravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Altair Fernando Duarte de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 060.211.031-90, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a transferência de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, conforme autorizado na emenda impositiva individual nº 07 de 2024 e no anexo I da Lei 2.426/2024 (lei orçamentária 2025), com o fim na promoção social e o desenvolvimento de crianças e adolescente por meio da realização de ações voltados ao fortalecimento e incentivo da prática desportiva.

Parágrafo Primeiro. Para o cumprimento do objeto, o **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE**, após a assinatura do presente Convênio, a quantia de **R\$ 50.000,00** (**cinquenta mil reais**).

Parágrafo Segundo. Os recursos mencionados no Parágrafo Primeiro deverão ser aplicados **exclusivamente na execução do Plano de Trabalho** aprovado e anexo a este Convênio, abrangendo investimentos em infraestrutura e a aquisição de bens e serviços de custeio, conforme detalhado na Tabela de Despesas e no Cronograma constantes no referido plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Parágrafo único. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos à apreciação do **CONCEDENTE**, respeitada, em todo caso, a natureza do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCIPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho, e na forma estabelecida na Cláusula Primeira;
- b) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- d) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Convênio;
- e) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção da regularização e do resarcimento;
- f) analisar a prestação de contas final, com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- g) designar formalmente, um servidor para exercer a função de fiscal, encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das metas, assegurando a cobrança tempestiva da Prestação de Contas final;
- h) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- i) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

II – DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constan-

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

tes do plano de trabalho, de acordo com as metas e etapas nele estabelecidas;

c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, desde que não seja prejudicada a execução do objeto;

d) receber, manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira legalmente habilitada, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

e) realizar procedimentos de compras e contratações necessárias à execução deste Convênio, sob a sua inteira responsabilidade;

f) Informar formal e imediatamente o **CONCEDENTE** sobre eventuais vícios ou qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas, apresentando, no mesmo ato, as medidas corretivas adotadas ou a serem adotadas;

g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

h) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

i) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

k) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**;

l) informar formalmente o **CONCEDENTE** os dados completos da agência, o número da conta e a denominação da instituição financeira legalmente habilitada, na qual os re-

cursos para a execução deste Convênio deverão ser depositados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta específica destinada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE**, em instituição financeira legalmente habilitada, após assinatura do presente convênio.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** é responsável pela correta aplicação dos recursos transferidos, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais irregularidades que venha a cometer.

Parágrafo Segundo. Para atender as despesas decorrentes da execução deste convênio, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação: 065.08.002.08.243.0028.2076.335043.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Parágrafo único. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo **CONCEDENTE**;

III - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

Parágrafo Primeiro. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Parágrafo Segundo. O servidor designado para a função de Fiscal do Convênio deverá, ao final da execução e como parte do processo de Prestação de Contas, emitir um **Relatório de Acompanhamento e Fiscalização**, que atestará o cumprimento físico do objeto e das metas, devendo ser anexado à documentação de Prestação de Contas para subsidiar a decisão final do **CONCEDENTE** sobre a aprovação ou rejeição das contas da parceria.

Parágrafo Terceiro. No exercício da atividade de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Convênio;

II – programar visitas ao local da execução do objeto, quando identificada a necessidade;

III – Solicitar informações e documentos necessários à verificação da regularidade da execução deste instrumento;

IV – notificar o **CONVENENTE** sobre eventuais irregularidades na execução deste instrumento.

Parágrafo Quarto. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Quinto. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado neste instrumento ensejará na obrigação de o **CONVENENTE** devolvê-los ao **CONCEDENTE**, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo **CONVENENTE** no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I – do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II – da rescisão.

Parágrafo Segundo. Quando o **CONVENENTE** não enviar a prestação de contas no prazo de que trata o parágrafo anterior, o **CONCEDENTE** o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, sob pena de devolução dos recursos recebidos, corrigidos monetariamente.

Parágrafo Terceiro. A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Convênios da Secretaria da Cidade.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, devendo conter:

I – relatório de execução física;

II – relatório de execução financeira;

III – relatório dos pagamentos efetuados;

IV – conciliação bancária;

V – declaração dos bens adquiridos, quando for o caso;

VI – declaração de consecução dos documentos contábeis;

VII – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.

VIII – recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver.

Parágrafo Quinto. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo **CONCEDENTE** será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Sexto. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I – ao **CONCEDENTE**; e

II – ao Departamento de Convênios da Secretaria da Cidade.

Parágrafo Sétimo. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados, especialmente nos casos de:

I – inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

III - não devolução de eventuais saldos remanescentes;

IV - ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – Por interesse do **CONCEDENTE**, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – rescisão, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão de:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Único. A extinção do Convênio, seja por denúncia ou rescisão, não exime o **CONVENENTE** da responsabilidade de prestar contas de todos os recursos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Parágrafo Primeiro. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 30 (trinta) antes do término da vigência.

Parágrafo Segundo. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONVENENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT para dirimir quaisquer conflitos, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Convênio.

Guarantã do Norte – MT, _____ de _____ 2025

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

ASSOCIAÇÃO MARANATA

ALTAIR FERNANDO DUARTE DE SOUZA

PRESIDENTE

Testemunha 1, nome: _____
_____, CPF _____;

Testemunha 2, nome: _____
_____, CPF _____;

PORTARIA Nº 1878/2025.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora EDIMARA SÃO JOSÉ PEDRO PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº ***.781.891-** e a senhora LARISSA CORREA DE CAS-

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

TRO, CPF nº ***.781.922-**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO PMGN/MT 107/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 179/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, realizado pelo Município de NOBRES – MT, com vistas para a aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos de uso em serviço de poda, limpeza e jardinagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de Guarantã do Norte – MT.

Vigência do contrato: 24/11/2025 a 24/11/2026.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 2134/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1879/2025.

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXONERAR, a Senhora **GISELE DOS SANTOS TECCHIO**, maior, portadora do RG nº 2219***-* SSP/MT e do CPF nº ***.898.201-** e Matricula 544000-1, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 0412/2021 de 25/03/2021.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 2135/2025.

ADRIANE CONSTÂNCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1880/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA

FABIANA CRISTINA ROTTA

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

CARGO	PROF. LIC. PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS
PERÍODO DE GOZO	09/12/2025 À 23/12/2025 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	ANO LETIVO 2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: ;

https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 2136/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTRARIA N° 1881/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	FABIANA CRISTINA ROTTA
-----------	------------------------

CARGO	PROF. LIC. PLENA PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS
PERÍODO DE GOZO	29/12/2025 À 27/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	07/02/2025 ATÉ 06/02/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: ;

https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 2137/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTRARIA N° 1882/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	EDILSON SANTANA DELPUPO
----------	-------------------------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

CARGO	MOTORISTA ESCOLAR – CATEGORIA “D”
PERÍODO DE GOZO	18/12/2025 À 16/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	08/06/2025 ATÉ 07/06/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 2138/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTRARIA Nº 1883/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO DOS SANTOS
CARGO	PROF. LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO
PERÍODO DE GOZO	23/12/2025 À 21/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	03/02/2025 ATÉ 02/02/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 2139/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTRARIA Nº 1884/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ALINE PINHEIRO
CARGO	PROF. LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO
PERÍODO DE GOZO	23/12/2025 À 21/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	18/08/2025 ATÉ 17/08/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 2140/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1885/2025 DE 09/12/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Seleção para Composição de Cargo de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Guarantã do Norte, para o biênio 2026/2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pelo Processo de Seleção para Composição de Cargo de Gestão Escolar das instituições de ensino da rede pública municipal de Guarantã do Norte/MT, referente ao biênio **2026/2027**, incumbida de conduzir, monitorar, avaliar e acompanhar todas as etapas do referido processo seletivo, bem como conduzir procedimentos relativos à seleção de pessoal temporário destinados ao atendimento emergencial das necessidades essenciais e contínuas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente	Joavês Ribeiro de Oliveira	CPF: ***.387.929-** MATRICULA: 3364
Secretário	Josieli Sutil Ritter	CPF: ***.007.541-** MATRICULA: 2560
Membro	Julia Maria Leal	CPF: ***.630.251-** MATRICULA: 3504

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

Membro	Adriano Henrique Otto	CPF: ***.638.631-** MATRICULA: 3499
---------------	-----------------------	------------------------------------------------------

Art. 2º A Comissão do Processo de Seleção para Composição de Cargo de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal atuará com autonomia, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios da administração pública, especialmente o da transparência, que deverá nortear todas as fases do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/12/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 2141/2025.

ADRIANE CONSTÂNCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 63/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 419.529,60 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos): 1 MAIS 1 DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (41781308000107) com o lote: 51 no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI (22382705000153) com os lotes: 19 e 20 no valor total de R\$ 17.245,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais). JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO (02404739000194) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82 e 88 no valor total de R\$ 283.872,50 (duzentos e oitenta e três

mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (51532852000160) com os lotes: 3 e 35 no valor total de R\$ 14.146,50 (quatorze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). GLOBAL COMERCIO DE VARIADES EIRELI (42376992000104) com os lotes: 15, 31, 45, 58, 63, 78, 79, 83, 84, 85 e 86 no valor total de R\$ 42.868,60 (quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com o lote: 87 no valor total de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (55909512000167) com o lote: 33 no valor total de R\$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais). A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA (51563164000168) com o lote: 52 no valor total de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guaranta-

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

tã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Pregoeira**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025 e Processo de compra nº 1819/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 341/2025.

Contratada: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ N° 09.590.203/0001-50

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R\$ 66.192,50 (sessenta e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.

Data: 09/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025 e Processo de compra nº 1819/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 342/2025.

Contratada: GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ N° 07.097.898/0001-07

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R\$ 1.657,00 (mil seiscientos e cinquenta e sete reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.

Data: 09/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 21/2025, Processo Administrativo n.º 1956/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2025 do CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88.

Data da Ata de Registro de Preços: 13/08/2025.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Guarantã do Norte-MT, 09 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 111/2025

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025, realizado por CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vistas à aquisição de MÓVEIS ESCOLARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.676.271/0001-88

VALOR: R\$ 309.808,00 (trezentos e nove mil e oitocentos e oito reais)

DATA: 09/12/2025

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 09 de Dezembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N°43/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência contratual para 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/N° 043/2023.

DATA: 14/11/2025.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 29.570.797/0001-44.

Guarantã do Norte, 09 de dezembro de 2025.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/11/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343/2025

Pregão Eletrônico n° 64/2025 e Processo de compra n° 1916/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 343/2025.

Contratada: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 53.794.397/0001-05

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, COM PROFISSIONAL TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2026, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS E AS INSCRIÇÕES VIA INTERNET, PREPARAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS COM PROFESSORES HABILITADOS, CONFECÇÃO DAS PROVAS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, TREINAMENTO DE FISCAIS, SINALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, REUNIÕES COM COORDENADORES, CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, ENFIM, POR TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO O BOM DESEMPENHO. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS CARGOS ACIMA CITADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026..

Valor registrado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 130/2023, da Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Municipal n° 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.

Data: 09/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2025

Pregão Eletrônico n° 65/2025 e Processo de compra n° 1919/2025.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 • ANO IV | N° 882

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 344/2025.

Contratada: BAZZANA PIROTECNIA LTDA, CNPJ N° 04.431.241/0001-46

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, EXECUÇÃO DE QUEIMA E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT..

Valor registrado: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.

Data: 09/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 09 de dezembro de 2025.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 09 22:30:49 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)